



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 49/2026**  
**PROCESSO Nº 28467/2026PD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE LTCAT (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS) E LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS), BEM COMO ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 09 de julho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 09 de julho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min do dia 09 de julho de 2026.

Novo Hamburgo/RS, 23 de junho de 2026.

**Emerson Capaverde Carini**  
**Diretor de administração em exercício**



**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 8841/2026 PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE LTCAT (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS) E LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS), BEM COMO ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 09 de julho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 09 de julho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min do dia 09 de julho de 2026.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 5,00 (cinco reais)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;  
Anexo V - Modelo de Indicação/Disponibilidade do Responsável Técnico;  
Anexo VI - Minuta de Contrato.

## **2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE LTCAT (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS) E LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS), BEM COMO ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.1.4.** Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

**3.1.5.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.6.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**Justificativa quanto à vedação ao consórcio:**

\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.

\* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.

\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras públicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro do Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**5.2.** As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

**5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

**5.2.2.** Quantidade.

**5.2.3.** Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

**5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

**5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

**5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.**

**5.6. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

**6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.1.** Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.14.1.1.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**6.14.2.** Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

**6.14.3.** Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.15.** Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.16.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.17.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.18.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.19.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.20.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

**6.21.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.22.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

**6.23.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.24.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.25.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 04 (quatro) horas da comunicação do Pregoeiro.

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III**.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III**.

### **7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.2.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**7.1.2.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - **Anexo IV** assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **7.1.4. Qualificação Técnica**

#### **7.1.4.1 – Para apresentação na sessão pública:**

**7.1.4.1.1.** Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.4.1.2** - Indicação e Disponibilidade de Responsável Técnico pela execução dos serviços – modelo **Anexo V** e Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.4.1.2.1** – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**7.1.4.1.3** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**7.1.4.1.3.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

#### **7.1.4.2 - Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):**

**7.1.4.2.1.** Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.4.2.2.** Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.4.2.2.1** – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**7.1.4.2.3** – Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a contratada;

**7.1.4.2.4** - Demais documentos constantes no item **6.5** deste Termo de Referência.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

**7.8.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

**7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h), ou seja, até às 15h do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 15h do dia 06/07/2026.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (3) três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h).

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**12.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**12.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



**12.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**12.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**12.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**12.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**12.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**12.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**12.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

**12.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**12.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7h30min às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 23 de junho de 2026.

**Emerson Capaverde Carini**  
**Diretor de administração em exercício**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)

**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 28467/2026PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE LTCAT (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS) E LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS), BEM COMO ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **2 - DOS PRAZOS**

**2.1 - O prazo da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme Arts. 106 e 107, caput da Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação em até cinco dias úteis. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.**

## **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 - A contratação de empresa especializada em saúde ocupacional, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, visa prestar assessoramento ao IPASEM-NH, sendo de cunho essencial, para atendimento das exigências legais e normativas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores, visando à preservação da integridade física e mental, bem como à mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**

## **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1 - A solução consiste na contratação de uma empresa especializada que realizará os serviços técnicos referidos no objeto, necessários para garantir o cumprimento das obrigações legais. A contratação visa garantir eficiência operacional, conformidade legal contínua e redução de riscos trabalhistas e previdenciários.**

## **5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

**5.1.1 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.**

**5.1.2** - Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

## **5.2 - Qualificação Técnica**

### **5.2.1.1 – Para apresentação na sessão pública:**

**5.2.1.1.1** – Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.2.1.1.2** - Indicação e Disponibilidade de Responsável Técnico pela execução dos serviços – modelo Anexo V e Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.2.1.1.2.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**5.2.1.1.3** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

**5.2.1.1.3.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Administração, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

### **5.2.1.2 – Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):**

**5.2.1.2.1** - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

**Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS**

**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)**

do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.2.1.2.2** - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.2.1.2.2.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**5.2.1.2.3** - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a contratada;

**5.2.1.2.4** - Demais documentos constantes no item **6.5** deste Termo de Referência.

## **6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** – A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados em elaboração de exames admissionais, elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (para fins previdenciários), elaboração de Laudos de insalubridade e periculosidade - LIP (para fins de pagamento a servidores), e assistência técnica judicial, a serem executados por empresa especializada e devidamente registrada no Conselho Regional competente, observadas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

<b>LOTE</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
1	Exame Médico Admissional com Assistência Técnica Judicial
2	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
3	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade com Assistência Técnica Judicial

### **6.2 - LOTE 01 – EXAME MÉDICO ADMISISONAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL**

**6.2.1** - Quanto aos serviços de **Exame Médico Admissional** a Contratada deverá executar:

**6.2.1.1** - Prestação de serviços médicos destinados exclusivamente à realização de exames admissionais, objetivando a avaliação da aptidão física e mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público municipal, conforme critérios técnicos, legais e regulamentares;

**6.2.1.2** - O exame médico admissional deverá observar integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.059/2022 quanto à verificação da capacidade física e mental para ingresso no serviço público municipal.

**6.2.1.3** - Os candidatos a serem avaliados pela contratada serão encaminhados pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos – CBRH do IPASEM/NH, competindo à Contratada realizar o agendamento da avaliação médica no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do encaminhamento.

**6.2.1.4** - Para emissão do Laudo admissional, a avaliação médica deverá considerar obrigatoriamente:

a) avaliação clínica ocupacional;

b) avaliação de saúde mental;

c) análise dos seguintes exames complementares:

I – Raio-X de tórax, acompanhado do respectivo laudo;

II – Eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação;

III – Eletroencefalograma, acompanhado da respectiva interpretação;

IV – Hemograma completo e plaquetas;

V – Glicemia em jejum;

VI – Exame Qualitativo de Urina – EQU;

VII – Laudo médico psiquiátrico emitida por médico especialista em Psiquiatria, de livre escolha do avaliado.

**6.2.1.5** - A avaliação psiquiátrica prevista no item anterior deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, sendo de livre escolha do candidato avaliado.

**6.2.1.6** - Todos os exames complementares e avaliações especializadas exigidos para realização do exame admissional serão custeados exclusivamente pelo candidato avaliado, não gerando qualquer ônus ao IPASEM/NH e nem para a contratada.

**6.2.1.7** - O médico responsável pelo exame admissional poderá solicitar exames complementares adicionais sempre que entender necessário para adequada conclusão da avaliação de aptidão física ou mental do candidato, principalmente em caso de alteração em exames relacionados no item 6.2.1.4.

**6.2.1.8** - Os exames complementares adicionais, eventualmente solicitados, também serão custeados exclusivamente pelo candidato.

**6.2.1.9** - O retorno do candidato para apresentação de exames complementares será considerado reconsulta, não caracterizando nova perícia ou novo atendimento para fins de cobrança contratual.

**6.2.1.10** - A Contratada deverá emitir Laudo ou Atestado Conclusivo de Aptidão ou Inaptidão para o exercício do cargo público, fundamentado em critérios técnicos, clínicos e legais.

**6.2.1.11** - Nas hipóteses de conclusão pela inaptidão do candidato, o laudo deverá conter fundamentação técnica suficiente, clara e objetiva, indicando os motivos determinantes da conclusão.

**6.2.1.12** - Os laudos admissionais deverão ser encaminhados à CBRH do IPASEM/NH em meio eletrônico oficial, até as 12h do primeiro dia útil subsequente à realização da avaliação, salvo situações justificadas decorrentes da necessidade de exames complementares.

**6.2.1.13** - A Contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos complementares sempre que solicitado pela Contratante, inclusive para subsidiar processos administrativos e judiciais.

**6.2.1.14** - A organização administrativa, logística, agendamentos, controle de comparecimento e demais procedimentos relacionados às avaliações admissionais serão de responsabilidade integral da Contratada.

**6.2.1.15** - As avaliações admissionais deverão ser realizadas por Médico do Trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**6.2.1.16** - Os atendimentos deverão ocorrer na sede da empresa contratada, desde que localizada em raio máximo de até 15 km da sede do IPASEM/NH, ou, nas dependências do Instituto, observando-se o horário de expediente institucional (das 7h30min às 15h).

**6.2.2** - Quanto ao serviço de **Assistência Técnica Judicial** a contratada deverá:

**6.2.2.1** - Atuar como Assistente Técnico nos processos judiciais em que houver perícias relacionadas, quando formalmente designada pela Contratante, nos termos do art. 465, §1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

**6.2.2.2** - A atuação como **Assistente Técnico Judicial** compreenderá, quando solicitado:

- a) análise técnica de processos judiciais;
- b) acompanhamento de perícias;
- c) elaboração de pareceres técnicos;
- d) formulação de quesitos;
- e) manifestação sobre laudos periciais;



f) prestação de esclarecimentos técnicos ao setor competente.

**6.2.2.3** - O não comparecimento injustificado em perícias judiciais designadas pela Contratante será considerado descumprimento contratual grave.

**6.2.2.4** - O assistente técnico que representará a contratada nas perícias judiciais deverá ser Médico do Trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**6.2.2.5** - A empresa contratada e seu assistente técnico deverão manter registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS durante toda a vigência contratual.

**6.2.2.6** - Todos os documentos técnicos emitidos pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa a correção de inconsistências, omissões ou inadequações eventualmente identificadas pela fiscalização contratual ou pelos órgãos de controle.

### **6.3 - LOTE 02 – ELABORAÇÃO DE LTCAT**

**6.3.1** - Quanto aos serviços de Elaboração de LTCAT a Contratada deverá:

**6.3.1.1** - Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, mediante avaliação dos agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes) nos termos da legislação previdenciária e Instrução Normativas do INSS vigentes, inclusive, contendo as avaliações qualitativas e/ou quantitativas necessárias e todos os demais elementos construtivos arrolados na legislação previdenciária vigente.

**6.3.1.2** - O LTCAT deverá ser elaborado mediante inspeção técnica presencial nos ambientes de trabalho da Contratante.

**6.3.1.3** - O documento deverá conter identificação dos ambientes e funções avaliadas, metodologia utilizada, fundamentação técnica, conclusões periciais, registros ambientais e enquadramentos legais aplicáveis.

**6.3.1.4** – Todas as despesas com as medições/ avaliações quantitativas que possam ser necessárias para a elaboração do laudo são de responsabilidade da empresa contratada, que deve prever tais custos na elaboração do orçamento para prestação dos serviços, não podendo repassar ao IPASEM quaisquer custos posteriormente. As medições devem seguir os critérios e normas vigentes. Todos os relatórios, registros e resultados das medições realizadas, bem como certificados de calibração dos equipamentos utilizados, devem ser anexados ao LTCAT.

**6.3.1.5** - A Contratada será responsável pela veracidade técnica das informações constantes no LTCAT, respondendo pelas inconsistências, omissões ou incorreções verificadas pelos órgãos de controle ou fiscalização.

**6.3.1.6** - O LTCAT deverá ser elaborado e assinado exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)



a) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA com emissão de ART; ou

b) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**6.3.1.7** - A Contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e durante toda a execução contratual, o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico pela elaboração do LTCAT.

**6.3.1.8** - O responsável técnico deverá possuir registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional.

**6.3.1.9** - A substituição do responsável técnico durante a elaboração do LTCAT dependerá de prévia comunicação formal e aprovação da Contratante.

**6.3.1.10** - O LTCAT deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

**6.3.1.11** - Eventuais adequações, correções ou complementações solicitadas pela fiscalização contratual ou por órgãos de controle deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus adicional para a Administração, e, por esse motivo, o LTCAT não deverá ter data de validade, permanecendo válido até uma futura necessidade de adequação.

**6.3.1.12** Para fins de dimensionamento dos serviços, o IPASEM/NH informa possuir atualmente:

a) 36 (trinta e seis) servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, titulares dos cargos efetivos de Agente de Seguridade Social, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Gestor Público, Jornalista, Procurador, Psicólogo, Técnico em Informática e Tesoureiro.

b) atualmente 04 (quatro) servidores comissionados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Embora existam 04 cargos ocupados, são 07 vagas para cargos comissionados no quadro de cargos da autarquia, sendo eles Coordenador de Contabilidade e Finanças, Coordenador de Benefícios e RH, Coordenador de Gestão, Diretor de Administração, Diretor Presidente e Assessor Executivo.

c) Possuir apenas uma sede, na Rua Júlio de Castilhos nº 419. E contamos com dois servidores cedidos à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, um no cargo de jornalista atuando no departamento de comunicação municipal e um no cargo de gestor público atuando no setor administrativo da secretaria de desenvolvimento social.

**6.3.1.13** - A quantidade de servidores, os cargos existentes e os respectivos locais de trabalho refletem a realidade institucional verificada em junho de 2026, podendo sofrer alterações posteriores em decorrência de movimentações de pessoal, admissões, desligamentos ou alterações organizacionais.

## **6.4 - LOTE 03 – ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

**6.4.1** - Quanto ao serviço de Elaboração de **Laudo de Insalubridade e Periculosidade** a contratada deverá:

**6.4.1.1** - Elaborar Laudo de Insalubridade e Periculosidade destinado à verificação, caracterização, classificação e enquadramento das atividades e ambientes laborais para fins de concessão, revisão, manutenção ou cessação do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a Lei Municipal 333/2000 e demais disposições legais aplicáveis.

**6.4.1.2** - O Laudo Técnico deverá ser elaborado mediante inspeção técnica presencial nos ambientes de trabalho da Contratante.

**6.4.1.3** - O documento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação dos setores, ambientes e funções avaliadas;
- b) descrição detalhada das atividades exercidas;
- c) identificação dos agentes insalubres e perigosos eventualmente existentes;
- d) metodologia e critérios técnicos utilizados na avaliação;
- e) análise qualitativa e quantitativa, quando aplicável;
- f) enquadramento legal e normativo;
- g) conclusão técnica quanto à caracterização ou descaracterização da insalubridade e/ou periculosidade;
- h) indicação dos graus de insalubridade ou periculosidade eventualmente incidentes;
- i) assinatura e identificação do responsável técnico.

**6.4.1.4** – Deve ser feito levantamento dos riscos ambientais das funções / atividades realizadas pelos servidores, de forma qualitativa e/ou quantitativa, conforme o risco e a legislação vigente, bem como estabelecer o enquadramento das atividades conforme a exposição em: salubres, insalubres – e o grau (mínimo, médio ou máximo), perigosas ou não perigosas, atendendo aos critérios estabelecidos na Portaria 3214/78, NR 15 e NR 16, Lei Municipal 333/2000 e demais legislação aplicável.

**6.4.1.5** - Para o enquadramento de insalubridade e periculosidade, é necessária a classificação da atividade na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (NR 15 e NR 16). Caso identificado enquadramento, deve constar no laudo o item específico das normas regulamentadoras que o caracteriza, bem como a atividade e função / cargo evidenciados que proporcionam tal enquadramento.

**6.4.1.6** – Todas as despesas com as medições / avaliações quantitativas que possam ser necessárias para a elaboração do laudo são de responsabilidade da empresa contratada, que deve prever tais custos na elaboração do orçamento para prestação dos serviços, não podendo repassar ao IPASEM quaisquer custos posteriormente. As medições devem seguir os critérios e normas vigentes. Todos os relatórios, registros e resultados das medições realizadas, bem como certificados de calibração dos equipamentos utilizados, devem ser anexados ao LIP.

**6.4.1.7** - A Contratada será responsável pela consistência técnica, legalidade e veracidade das informações constantes no Laudo Técnico, respondendo por eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incorreções verificadas pela fiscalização contratual, órgãos de controle ou Poder Judiciário.

**6.4.1.8** - O Laudo Técnico deverá ser elaborado e assinado exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA com emissão de ART; ou

b) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**6.4.1.9** - A Contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e durante toda a execução contratual, o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico pela elaboração do Laudo Técnico.

**6.4.1.10** - O responsável técnico deverá possuir registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional.

**6.4.1.11** - A substituição do responsável durante a execução do Laudo técnico dependerá de prévia comunicação formal e aprovação da Contratante.

**6.4.1.12** - O Laudo Técnico deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Contratante, conforme a demanda.

**6.4.1.13** - Eventuais correções, complementações, revisões ou adequações solicitadas pela fiscalização contratual, órgãos de controle ou decorrentes de alterações normativas deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus adicional para a Administração.

**6.4.1.14** - Sempre que solicitado pela Contratante, a empresa deverá prestar esclarecimentos técnicos, emitir pareceres complementares e fornecer subsídios técnicos destinados à instrução de processos administrativos e judiciais relacionados ao pagamento de adicionais ocupacionais, e, por esse motivo, o LIP não deverá ter data de validade, permanecendo válido até uma futura necessidade de adequação.



**6.4.1.15** - Para fins de dimensionamento dos serviços, o IPASEM/NH informa possuir atualmente:

a) 36 (trinta e seis) servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, titulares dos cargos efetivos de Agente de Seguridade Social, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Gestor Público, Jornalista, Procurador, Psicólogo, Técnico em Informática e Tesoureiro.

b) atualmente 04 (quatro) servidores comissionados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Embora existam 04 cargos ocupados, são 07 vagas para cargos comissionados no quadro de cargos da autarquia, sendo eles Coordenador de Contabilidade e Finanças, Coordenador de Benefícios e RH, Coordenador de Gestão, Diretor de Administração, Diretor Presidente e Assessor Executivo.

c) Possuir apenas uma sede, na Rua Júlio de Castilhos nº 419. E contamos com dois servidores cedidos à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, um no cargo de jornalista atuando no departamento de comunicação municipal e um no cargo de gestor público atuando no setor administrativo da secretaria de desenvolvimento social.

**6.3.1.13** - A quantidade de servidores, os cargos existentes e os respectivos locais de trabalho refletem a realidade institucional verificada em junho de 2026, podendo sofrer alterações posteriores em decorrência de movimentações de pessoal, admissões, desligamentos ou alterações organizacionais.

**6.4.2** - Quanto ao serviço de **Assistência Técnica Judicial** a contratada deverá:

**6.4.2.1** - Atuar como Assistente Técnico nos processos judiciais em que houver perícias relacionadas a discussão de pagamento de insalubridade/periculosidade, quando formalmente designada pela Contratante, nos termos do art. 465, §1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

**6.4.2.2** - A atuação como Assistente Técnico compreenderá, quando solicitado:

- a) análise técnica de processos judiciais;
- b) acompanhamento de perícias;
- c) elaboração de pareceres técnicos;
- d) formulação de quesitos;
- e) manifestação sobre laudos periciais;
- f) prestação de esclarecimentos técnicos ao setor competente.

**6.4.2.3** - O não comparecimento injustificado em perícias judiciais designadas pela Contratante será considerado descumprimento contratual grave.

**6.4.2.4** – A Assistência Técnica Judicial deverá ser prestada exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA; ou
- b) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**6.4.2.5** - A empresa contratada e seu assistente técnico deverão manter registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Regional competente durante toda a vigência contratual.

**6.4.2.6** - Todos os documentos técnicos emitidos pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa a correção de inconsistências, omissões ou inadequações eventualmente identificadas pela fiscalização contratual ou pelos órgãos de controle.

**6.5** - A contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato, além das exigências contidas no item 5.2 deste Termo de Referência, dos Médicos que executarão os serviços, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, bem como a comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre os profissionais e a adjudicatária, para análise, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154) e Previdência (2.156) - Exames Admissionais:

Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

Assistência (2.154) e Previdência (2.156) - Assistente Técnico e Segurança do Trabalho:

Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

## **8 - DOS PAGAMENTOS**

**8.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, para cada dotação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques datados e assinados pelos profissionais remunerados, ou documentação conforme forma de contratação dos profissionais.

**8.2** - Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser enviados diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão do Instituto, através do e-mail [contratos@ipasemnh.com.br](mailto:contratos@ipasemnh.com.br).

**8.3** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa, destacando no campo de observações da nota fiscal o embasamento da referida isenção;

**8.4** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

**8.5** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**8.6** - A não apresentação da documentação citada no item 8.2, ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**8.7** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Termo de Referência e seus anexos.

**8.8** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/21.

## 10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado para a contratação é unitário, conforme abaixo:

Serviço	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Exames Médicos (Admissionais, demissionais e periódicos)	R\$ 129,45
Assistente Técnico em processos judiciais	R\$ 2.743,50
LTCAT	R\$ 6.933,33
LIP	R\$ 6.933,33
Assistente Técnico em processos judiciais	R\$ 2.357,63

## 11 - DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Esta contratação será do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme inciso I, do art. 33 da lei 14.133/21, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I - Efetuar o pagamento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;



**IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;

**V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;

**VI** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**VII** - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto da presente contratação;

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

**II** - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos serviços;

**III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

**IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;

**V** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

**VI** - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

**VII** - Apresentar notas fiscais com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo serviço, oriundo deste termo de referência, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

**VIII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**IX** - Apresentar durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**X** - Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XIII** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

**XIV** - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

**XV** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XVI** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XVII** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do serviço.

## **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 14 as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” no item 14, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 14, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 14, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para infração descrita na alínea “b” do item 14, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (7) Para infrações descritas na alínea “d” do item 14, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do item 14, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**15.2** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.4** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.5** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.6** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.7** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.9** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.10** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** - A Contratada não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente processo, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

## **18 - HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** - Conforme artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Novo Hamburgo/RS, 15 de junho de 2026.

**Emerson Capaverde Carini**  
**Diretor de Administração em exercício**

**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 28467/2026PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da empresa proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**E-mail:**

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2026:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS)	R\$ .....
	02	ATUAÇÃO POR ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSO JUDICIAL	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	01	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	R\$ .....
	02	ATUAÇÃO POR ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSO JUDICIAL	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2026;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.
- 3 - Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

**Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2026.**

.....  
**(Assinatura)**  
**Nome completo de seu(s) representante legal(s)**  
**Carimbo da empresa**



**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 28467/2025PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2026.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO  
DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2026.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 49/2026**  
**PROCESSO Nº 28467/2026PD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2026.

.....  
**(nome completo e assinatura do Representante Legal)**

**Carimbo da empresa**

.....  
**(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)**

**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 28467/2026PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., DESIGNA o (a) sr. (a) ....., inscrito no ..... (Conselho Regional de .....), sob o nº ....., como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) e declara, em cumprimento ao instrumento convocatório, que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2026.

.....  
(Representante legal - nome completo)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 49/2026  
PROCESSO Nº 28467/2026PD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHIMITT** e seu Diretor de Administração **NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo nº 28467/2026PD, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE LTCAT (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS) E LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS), BEM COMO ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados em elaboração de exames admissionais, elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (para fins previdenciários), elaboração de Laudos de insalubridade e periculosidade - LIP (para fins de pagamento a servidores), e assistência técnica judicial, a serem executados por empresa especializada e devidamente registrada no Conselho Regional competente, observadas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, conforme abaixo:

LOTE	Descrição do Serviço
1	Exame Médico Admissional com Assistência Técnica Judicial
2	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
3	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade com Assistência Técnica Judicial

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – EXAME MÉDICO ADMISISONAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL**

I - Quanto aos serviços de **Exame Médico Admissional** a Contratada deverá executar:

**a)** Prestação de serviços médicos destinados exclusivamente à realização de exames admissionais, objetivando a avaliação da aptidão física e mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público municipal, conforme critérios técnicos, legais e regulamentares;

**b)** O exame médico admissional deverá observar integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.059/2022 quanto à verificação da capacidade física e mental para ingresso no serviço público municipal.

**c)** Os candidatos a serem avaliados pela contratada serão encaminhados pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos – CBRH do IPASEM/NH, competindo à Contratada realizar o agendamento da avaliação médica no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do encaminhamento.

**d)** Para emissão do Laudo admissional, a avaliação médica deverá considerar obrigatoriamente:

i) avaliação clínica ocupacional;

ii) avaliação de saúde mental;

iii) análise dos seguintes exames complementares:

(1) Raio-X de tórax, acompanhado do respectivo laudo;

(2) Eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação;

(3) Eletroencefalograma, acompanhado da respectiva interpretação;

(4) Hemograma completo e plaquetas;

(5) Glicemia em jejum;

(6) Exame Qualitativo de Urina – EQU;

(7) Laudo médico psiquiátrico emitida por médico especialista em Psiquiatria, de livre escolha do avaliado.

**f)** A avaliação psiquiátrica prevista no item anterior deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, sendo de livre escolha do candidato avaliado.

**g)** Todos os exames complementares e avaliações especializadas exigidos para realização do exame admissional serão custeados exclusivamente pelo candidato avaliado, não gerando qualquer ônus ao IPASEM/NH e nem para a contratada.

**h)** O médico responsável pelo exame admissional poderá solicitar exames complementares adicionais sempre que entender necessário para adequada conclusão da

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

**Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS**

**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)**



avaliação de aptidão física ou mental do candidato, principalmente em caso de alteração em exames relacionados no item d1.

i) Os exames complementares adicionais, eventualmente solicitados, também serão custeados exclusivamente pelo candidato.

j) O retorno do candidato para apresentação de exames complementares será considerado reconsulta, não caracterizando nova perícia ou novo atendimento para fins de cobrança contratual.

k) A Contratada deverá emitir Laudo ou Atestado Conclusivo de Aptidão ou Inaptidão para o exercício do cargo público, fundamentado em critérios técnicos, clínicos e legais.

l) Nas hipóteses de conclusão pela inaptidão do candidato, o laudo deverá conter fundamentação técnica suficiente, clara e objetiva, indicando os motivos determinantes da conclusão.

m) Os laudos admissionais deverão ser encaminhados à CBRH do IPASEM/NH em meio eletrônico oficial, até as 12h do primeiro dia útil subsequente à realização da avaliação, salvo situações justificadas decorrentes da necessidade de exames complementares.

n) - A Contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos complementares sempre que solicitado pela Contratante, inclusive para subsidiar processos administrativos e judiciais.

o) - A organização administrativa, logística, agendamentos, controle de comparecimento e demais procedimentos relacionados às avaliações admissionais serão de responsabilidade integral da Contratada.

p) - As avaliações admissionais deverão ser realizadas por Médico do Trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

q) Os atendimentos deverão ocorrer na sede da empresa contratada, desde que localizada em raio máximo de até 15 km da sede do IPASEM/NH, ou, nas dependências do Instituto, observando-se o horário de expediente institucional (das 7h30min às 15h).

**II - A atuação como Assistente Técnico Judicial compreenderá, quando solicitado:**

- i) análise técnica de processos judiciais;
- ii) acompanhamento de perícias;
- iii) elaboração de pareceres técnicos;
- iv) formulação de quesitos;
- v) manifestação sobre laudos periciais;
- vi) prestação de esclarecimentos técnicos ao setor competente.

a) O não comparecimento injustificado em perícias judiciais designadas pela Contratante será considerado descumprimento contratual grave.

b) O assistente técnico que representará a contratada nas perícias judiciais deverá ser Médico do Trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**c)** A empresa contratada e seu assistente técnico deverão manter registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS durante toda a vigência contratual.

**d)** Todos os documentos técnicos emitidos pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa a correção de inconsistências, omissões ou inadequações eventualmente identificadas pela fiscalização contratual ou pelos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – LOTE 02 – ELABORAÇÃO DE LTCAT**

**I -** Quanto aos serviços de Elaboração de LTCAT a Contratada deverá:

**a)** Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, mediante avaliação dos agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes) nos termos da legislação previdenciária e Instrução Normativas do INSS vigentes, inclusive, contendo as avaliações qualitativas e/ou quantitativas necessárias e todos os demais elementos construtivos arrolados na legislação previdenciária vigente.

**b)** O LTCAT deverá ser elaborado mediante inspeção técnica presencial nos ambientes de trabalho da Contratante.

**c)** O documento deverá conter identificação dos ambientes e funções avaliadas, metodologia utilizada, fundamentação técnica, conclusões periciais, registros ambientais e enquadramentos legais aplicáveis.

**d)** Todas as despesas com as medições/ avaliações quantitativas que possam ser necessárias para a elaboração do laudo são de responsabilidade da empresa contratada, que deve prever tais custos na elaboração do orçamento para prestação dos serviços, não podendo repassar ao IPASEM quaisquer custos posteriormente. As medições devem seguir os critérios e normas vigentes. Todos os relatórios, registros e resultados das medições realizadas, bem como certificados de calibração dos equipamentos utilizados, devem ser anexados ao LTCAT.

**e)** A Contratada será responsável pela veracidade técnica das informações constantes no LTCAT, respondendo pelas inconsistências, omissões ou incorreções verificadas pelos órgãos de controle ou fiscalização.

**f)** O LTCAT deverá ser elaborado e assinado exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

i) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA com emissão de ART; ou

ii) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**g)** A Contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e durante toda a execução contratual, o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico pela elaboração do LTCAT.

**h)** O responsável técnico deverá possuir registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional.

**i)** A substituição do responsável técnico durante a elaboração do LTCAT dependerá de prévia comunicação formal e aprovação da Contratante.

**j)** O LTCAT deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

**k)** Eventuais adequações, correções ou complementações solicitadas pela fiscalização contratual ou por órgãos de controle deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus adicional para a Administração, e, por esse motivo, o LTCAT não deverá ter data de validade, permanecendo válido até uma futura necessidade de adequação.

**l)** Para fins de dimensionamento dos serviços, o IPASEM/NH informa possuir atualmente:

i) 36 (trinta e seis) servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, titulares dos cargos efetivos de Agente de Seguridade Social, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Gestor Público, Jornalista, Procurador, Psicólogo, Técnico em Informática e Tesoureiro.

ii) atualmente 04 (quatro) servidores comissionados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Embora existam 04 cargos ocupados, são 07 vagas para cargos comissionados no quadro de cargos da autarquia, sendo eles Coordenador de Contabilidade e Finanças, Coordenador de Benefícios e RH, Coordenador de Gestão, Diretor de Administração, Diretor Presidente e Assessor Executivo.

iii) Possuir apenas uma sede, na Rua Júlio de Castilhos nº 419. E contamos com dois servidores cedidos à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, um no cargo de jornalista atuando no departamento de comunicação municipal e um no cargo de gestor público atuando no setor administrativo da secretaria de desenvolvimento social.

**m)** A quantidade de servidores, os cargos existentes e os respectivos locais de trabalho refletem a realidade institucional verificada em junho de 2026, podendo sofrer alterações posteriores em decorrência de movimentações de pessoal, admissões, desligamentos ou alterações organizacionais.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

**I** - Quanto ao serviço de Elaboração de **Laudo de Insalubridade e Periculosidade** a contratada deverá:

**a)** Elaborar Laudo de Insalubridade e Periculosidade destinado à verificação, caracterização, classificação e enquadramento das atividades e ambientes laborais para fins de concessão, revisão, manutenção ou cessação do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a Lei Municipal 333/2000 e demais disposições legais aplicáveis.

**b)** O Laudo Técnico deverá ser elaborado mediante inspeção técnica presencial nos ambientes de trabalho da Contratante.

**c)** O documento deverá conter, no mínimo:

- i) identificação dos setores, ambientes e funções avaliadas;
- ii) descrição detalhada das atividades exercidas;
- iii) identificação dos agentes insalubres e perigosos eventualmente existentes;
- iv) metodologia e critérios técnicos utilizados na avaliação;
- v) análise qualitativa e quantitativa, quando aplicável;
- vi) enquadramento legal e normativo;
- vii) conclusão técnica quanto à caracterização ou descaracterização da insalubridade e/ou periculosidade;
- viii) indicação dos graus de insalubridade ou periculosidade eventualmente incidentes;
- ix) assinatura e identificação do responsável técnico.

**d)** Deve ser feito levantamento dos riscos ambientais das funções / atividades realizadas pelos servidores, de forma qualitativa e/ou quantitativa, conforme o risco e a legislação vigente, bem como estabelecer o enquadramento das atividades conforme a exposição em: salubres, insalubres – e o grau (mínimo, médio ou máximo), perigosas ou não perigosas, atendendo aos critérios estabelecidos na Portaria 3214/78, NR 15 e NR 16, Lei Municipal 333/2000 e demais legislação aplicável.

**f)** Para o enquadramento de insalubridade e periculosidade, é necessária a classificação da atividade na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (NR 15 e NR 16). Caso identificado enquadramento, deve constar no laudo o item específico das normas regulamentadoras que o caracteriza, bem como a atividade e função / cargo evidenciados que proporcionam tal enquadramento.

**g)** Todas as despesas com as medições / avaliações quantitativas que possam ser necessárias para a elaboração do laudo são de responsabilidade da empresa contratada, que deve prever tais custos na elaboração do orçamento para prestação dos serviços, não podendo repassar ao IPASEM quaisquer custos posteriormente. As medições devem seguir os critérios e normas vigentes. Todos os relatórios, registros e resultados das medições realizadas, bem como certificados de calibração dos equipamentos utilizados, devem ser anexados ao LIP.

**h)** A Contratada será responsável pela consistência técnica, legalidade e veracidade das informações constantes no Laudo Técnico, respondendo por eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incorreções verificadas pela fiscalização contratual, órgãos de controle ou Poder Judiciário.

i) O Laudo Técnico deverá ser elaborado e assinado exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

- i) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA com emissão de ART; ou
- ii) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**i)** A Contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e durante toda a execução contratual, o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico pela elaboração do Laudo Técnico.

**j)** O responsável técnico deverá possuir registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional.

**k)** A substituição do responsável durante a execução do Laudo técnico dependerá de prévia comunicação formal e aprovação da Contratante.

**l)** O Laudo Técnico deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Contratante, conforme a demanda.

**m)** Eventuais correções, complementações, revisões ou adequações solicitadas pela fiscalização contratual, órgãos de controle ou decorrentes de alterações normativas deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus adicional para a Administração.

**n)** - Sempre que solicitado pela Contratante, a empresa deverá prestar esclarecimentos técnicos, emitir pareceres complementares e fornecer subsídios técnicos destinados à instrução de processos administrativos e judiciais relacionados ao pagamento de adicionais ocupacionais, e, por esse motivo, o LIP não deverá ter data de validade, permanecendo válido até uma futura necessidade de adequação.

**o)** Para fins de dimensionamento dos serviços, o IPASEM/NH informa possuir atualmente:  
i) 36 (trinta e seis) servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, titulares dos cargos efetivos de Agente de Seguridade Social, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Gestor Público, Jornalista, Procurador, Psicólogo, Técnico em Informática e Tesoureiro.

ii) atualmente 04 (quatro) servidores comissionados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Embora existam 04 cargos ocupados, são 07 vagas para cargos comissionados no quadro de cargos da autarquia, sendo eles Coordenador de Contabilidade e Finanças, Coordenador de Benefícios e RH, Coordenador de Gestão, Diretor de Administração, Diretor Presidente e Assessor Executivo.

iii) Possuir apenas uma sede, na Rua Júlio de Castilhos nº 419. E contamos com dois servidores cedidos à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, um no cargo de jornalista atuando no departamento de comunicação municipal e um no cargo de gestor público atuando no setor administrativo da secretaria de desenvolvimento social.

**p)** A quantidade de servidores, os cargos existentes e os respectivos locais de trabalho refletem a realidade institucional verificada em junho de 2026, podendo sofrer alterações posteriores em decorrência de movimentações de pessoal, admissões, desligamentos ou alterações organizacionais.

**II - Quanto ao serviço de **Assistência Técnica Judicial** a contratada deverá:**

**a)** Atuar como Assistente Técnico nos processos judiciais em que houver perícias relacionadas a discussão de pagamento de insalubridade/periculosidade, quando formalmente designada pela Contratante, nos termos do art. 465, §1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

**b)** A atuação como Assistente Técnico compreenderá, quando solicitado:

i) análise técnica de processos judiciais;

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

**Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS**

**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)**

- ii) acompanhamento de perícias;
- iii) elaboração de pareceres técnicos;
- iv) formulação de quesitos;
- v) manifestação sobre laudos periciais;
- vi) prestação de esclarecimentos técnicos ao setor competente.

**c)** O não comparecimento injustificado em perícias judiciais designadas pela Contratante será considerado descumprimento contratual grave.

**d)** A Assistência Técnica Judicial deverá ser prestada exclusivamente por profissional legalmente habilitado, sendo admitido:

- i) Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA; ou
- ii) Médico do Trabalho regularmente registrado no CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

**f)** A empresa contratada e seu assistente técnico deverão manter registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Regional competente durante toda a vigência contratual.

**g)** Todos os documentos técnicos emitidos pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa a correção de inconsistências, omissões ou inadequações eventualmente identificadas pela fiscalização contratual ou pelos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato, além das exigências contidas no item 5.2 deste Termo de Referência, dos Médicos que executarão os serviços, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, bem como a comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre os profissionais e a adjudicatária, para análise, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS)	R\$ .....
	02	ATUAÇÃO POR ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSO JUDICIAL	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	1	LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	R\$ .....
	2	ATUAÇÃO POR ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSO JUDICIAL	R\$ .....
<b>Valor total do Lote:</b>			R\$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, para cada dotação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques datados e assinados pelos profissionais remunerados, ou documentação conforme forma de contratação dos profissionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser enviados diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão do Instituto, através do e-mail [contratos@ipasemnh.com.br](mailto:contratos@ipasemnh.com.br).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A não apresentação da documentação citada no parágrafo primeiro ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias, dentre outras previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154) e Previdência (2.156) - Exames Admissionais:

Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

Assistência (2.154) e Previdência (2.156) - Assistente Técnico e Segurança do Trabalho:

Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme Arts. 106 e 107, caput da Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil posterior a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cada período de 12 meses, o valor proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término do referido período, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

**PARAGRAFO QUARTO** - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O(a) representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX** e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, designados(as) pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS**

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I** - Efetuar o pagamento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- VI** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII** - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto da presente contratação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** - Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos serviços;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;



**IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;

**V** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

**VI** - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

**VII** - Apresentar notas fiscais com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo serviço, oriundo deste termo de referência, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

**VIII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**IX** - Apresentar durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**X** - Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XIII** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;



**XIV** - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

**XV** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XVI** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XVII** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do serviço.

**XV** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XVI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XVII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XVIII** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XIX** - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato, e substituições;

**XX** - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

**XXI** – Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer e fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

**XXII** – Implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes.

**XXIII** - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado e identificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**  
**Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS**  
**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: [contato@ipasemnh.com.br](mailto:contato@ipasemnh.com.br)**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO OITAVO** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**MARIA CRISTINA SCHIMITT**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO